

LEI Nº 304/93

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO QUE MENCIONA

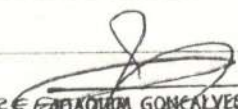
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSINAR COM OS GOVERNOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE QUALQUER MINISTÉRIO OU SECRETARIA, AUTARQUIAS, SUPERINTENDÊNCIAS E OUTROS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONVÊNIOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, SEM ÔNUS PARA OS COLETTES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, EM 06 DE ABRIL DE 1993.


- PREFEITO MUNICIPAL -
JOÃO GONÇALVES SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


- SECRETÁRIO DE GOVERNO -
Deusdete Rodrigues de Oliveira
Secretário de Governo